

TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL – OSCs Nº 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CNPJ 89 814 693 0001-60

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas e aptas à eventual execução de serviços socioassistenciais no município de São Leopoldo/RS, para futura celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

1.OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições gerais para o credenciamento, em fluxo contínuo, de Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas e aptas à eventual execução de serviços socioassistenciais integrantes ou vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de São Leopoldo/RS, visando à futura e eventual celebração de Termos de Colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

1.2. O credenciamento constitui procedimento prévio de habilitação das OSCs, não implicando obrigação de celebração de parceria ou transferência de recursos públicos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente credenciamento justifica-se pela necessidade de manter cadastro atualizado de Organizações da Sociedade Civil que possuam condições jurídicas, técnicas e operacionais para a eventual execução de serviços socioassistenciais, de acordo com as demandas identificadas pela

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2. A medida visa conferir maior eficiência, transparência e agilidade aos procedimentos administrativos destinados à formalização de futuras parcerias, contribuindo para a continuidade e o fortalecimento da rede socioassistencial do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento de credenciamento observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.163/2018, bem como da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 9.163/2018 e no Edital nº 19/2026.

4.2. As OSCs deverão apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, institucional e técnica exigida no Edital, demonstrando experiência prévia e capacidade para a execução dos serviços socioassistenciais para os quais pretendem se credenciar.

4.3. A análise dos pedidos será realizada pela Comissão de Credenciamento competente, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

publicação, permanecendo aberto durante esse período para novos pedidos de credenciamento.

5.2. A permanência das OSCs no cadastro ficará condicionada à manutenção dos requisitos de habilitação e regularidade exigidos no Edital.

6. DA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

6.1. A celebração de parcerias com as OSCs credenciadas dependerá da identificação de necessidade concreta da política municipal de assistência social, da existência de interesse público, da disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

6.2. Identificada a necessidade de execução de determinado serviço socioassistencial, a SEDES poderá promover os procedimentos necessários à definição da OSC apta à execução, observadas as disposições do Edital nº 19/2026.

6.3. A formalização da parceria dependerá de processo administrativo específico, apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, emissão dos pareceres técnico e jurídico e cumprimento das demais exigências previstas na legislação vigente.

6.4. O credenciamento não assegura à OSC direito à celebração de parceria, à transferência de recursos públicos ou à exclusividade na execução de serviços socioassistenciais.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O presente credenciamento não implica, por si só, transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil.

7.2. A indicação da dotação orçamentária, dos valores de referência e dos recursos necessários à execução dos serviços será realizada oportunamente, nos respectivos processos administrativos de formalização das parcerias, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. As parcerias eventualmente celebradas serão acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio dos gestores designados, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e das normativas específicas dos serviços socioassistenciais.

8.2. As OSCs parceiras deverão observar as obrigações estabelecidas nos respectivos Termos de Colaboração e Planos de Trabalho, inclusive quanto à execução dos serviços, ao cumprimento das metas e à prestação de contas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Termo de Referência integra o procedimento administrativo destinado ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, devendo ser interpretado em conjunto com as disposições do Edital nº 19/2026.

9.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.



Patrícia Giacomini

Secretária de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil